

SUBEMENDA À EMENDA Nº 01

Altera o artigo 1.º da Emenda n.º 01 de autoria do Vereador Denis Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, **APROVA:**

Art. 1.º A Emenda n.º 01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 4.549, de 05 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Lei 4.549/2018 - Art. 1.º As disposições contidas na presente Lei Complementar se aplicam aos créditos tributários e não tributários gerados e ao ISSQN cobrado até o ano de 2018.”

Art. 2.º Ficam os artigos 2.º, 3.º e 4.º, dispostos com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2019, o prazo previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 4.549, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre o pagamento parcelado dos débitos tributários e não tributários e ao ISSQN cobrado até o ano de 2018, existentes junto à Fazenda Pública Municipal em execução judicial ou inscritos na dívida ativa nas formas e condições, que especifica e dá outras providências.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal estabelecerá as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do parcelamento objeto desta Lei Complementar.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 11 de janeiro de 2019.

Vereadores: